PORTARIA-TJ - 4472022
Código de validação: 71EE8EF63B

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ELISMAR MARQUES, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Timon, no uso de suas atribuições legais e, .

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta aos Tribunais e magistrados(as) a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO o aumento considerável, nos últimos dias, de casos de contágio na região de Timon/MA e Teresina/PI;

CONSIDERANDO recente espisódios de casos de COVID-19 em servidores no âmbito do Fórum de Timon/MA;

CONSIDERANDO que persiste em todo o território nacional a situação de pandemia pelo Covid-19 e suas variantes e a necessidade de continuar sendo adotadas as medidas sanitárias para evitar a disseminação da contaminação pelo vírus;

RESOLVE

1. SUSPENDER, ate o dia 20 de março de 2022, a obrigatoriedade comparecimento na secretaria deste juízo de apenados em cumprimento de pena no regime aberto e em livramento condicional.

2. DETERMINAR à secretaria da Vara de Execução Penal que dê publicidade

a esta Portaria encaminhando cópia ao Ministério Público do Estado, Defensoria Pública Estadual e OAB, subseção de Timon/MA, à presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria Geral da Justiça e a Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Timon (MA), aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ ELISMAR MARQUES
Juiz - Final
Vara de Execução Penal da Comarca de Timon
Matrícula 60087

Documento assinado. TIMON, 19/01/2022 14:03 (JOSÉ ELISMAR MARQUES)

PORTARIA-TJ - 4472022 / Código: 71EE8EF63B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php